



LEI Nº.308 / 2017.

Dispõe sobre a recomposição dos vencimentos dos servidores públicos municipais que percebam vencimento inferior ao salário mínimo nacional e dá outras providências.

O povo do Município de Itueta, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido recomposição para todos os servidores públicos efetivos, comissionados e contratados que percebam vencimento abaixo do salário mínimo nacional.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do fluente exercício financeiro, podendo ser suplementada, caso necessário, observando para este fim o disposto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde o dia 01/01/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA – MG
Em 10 de Fevereiro de 2.017.

Valter José Nicoli
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova que a presente Lei foi afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal no dia 10 de Fevereiro de 2017.

Ricardo Alex Costalonga Nicoli
Assessor de governo
CPF 473.569.286-04

Ricardo Alex Costalonga Nicoli
Assessor de Governo